L E I N.º 2 1 3 3

Dispõe sobre a doação de área pública na forma que menciona.

CARLOS AUGUSTO PIVETTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo, autorizado a doar à Empresa **EMPHASIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO VOTORANTIM LTDA.**, CNPJ nº 04.042.399/0001-24, a área pública abaixo descrita, devidamente registrada no 1º Cartório de Registro de Sorocaba, sob o nº 91095, conforme Processo Administrativo nº 4881/07 (apenso nº 4160/05), a qual fica desafetada da categoria dos bens de uso especial, passando a integrar os bens dominiais do Município:

I. *"Terreno denominado lote 10 da quadra "B" do Loteamento Industrial Votorantim I, de formato regular; contém 2075,82 metros quadrados de área; possui as seguintes medidas e confrontações: faz frente para a Avenida Sebastiana Nunes, antiga Av. de 2ª Categoria Projetada, onde mede 30,00 metros; do lado direito de quem da referida Avenida olha para o imóvel, mede 69,06 metros e confronta com o lote 09; do lado esquerdo, de igual orientação, mede 69,33 metros e confronta com o lote 11; nos fundos mede 30,00 metros e confronta com área institucional;"*

II. *"Terreno denominado lote 11 da quadra "B" do Loteamento Industrial Votorantim I, de formato regular; contém 2084,00 metros quadrados de área; possui as seguintes medidas e confrontações: faz frente para a Avenida Sebastiana Nunes, antiga Av. de 2ª Categoria Projetada, onde mede 30,00 metros; do lado direito de quem da referida Avenida olha para o imóvel, mede 69,33 metros e confronta com o lote 10; do lado esquerdo, de igual orientação, mede 69,60 metros e confronta com o lote 12; nos fundos mede 30,00 metros e confronta com área institucional;"*

III. *"Terreno denominado lote 12 da quadra "B" do Loteamento Industrial Votorantim I, de formato irregular; contém 2909,35 metros quadrados de área; possui as seguintes medidas e confrontações: faz frente para a Avenida Sebastiana Nunes, antiga Av. de 2ª Categoria Projetada, onde mede 17,03 metros em reta, mais 9,58 metros em curva para a*

confluência da Avenida Sebastiana Nunes, antiga Av. de 2ª Categoria Projetada com a Rua Carmelina Garcia, antiga Rua Projetada; do lado direito de quem da referida Avenida olha para o imóvel, mede 69,60 metros e confronta com o lote 11; do lado esquerdo, de igual orientação, mede 74,91 metros e confronta com a Rua Carmelina Garcia, antiga Rua Projetada; nos fundos mede 61,22 metros e confronta com a área institucional."

§ 1.° A doação deverá ser efetivada através de Escritura Pública, ficando a donatária responsável pelos encargos financeiros da mesma.

§ 2.° A critério do Executivo, a doação poderá ser inicialmente formalizada por documento particular, a fim de legitimar o ingresso da donatária na posse do imóvel, devendo os documentos necessários para a lavratura da escritura prevista no *"caput"*, serem enviados ao Tabelionato no prazo máximo de 06 (seis) meses, a contar da data do documento particular.

Art. 2.° A doação de que trata esta lei, deverá obedecer todos os termos da Lei Municipal n° 1665, de 13 de novembro de 2002, alterada pela Lei n° 1883 de 03 de julho de 2006.

Art. 3.° As despesas com a execução da presente Lei correrão pelas verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 26 de abril de 2.010 - XLVI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

CARLOS AUGUSTO PIVETTA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CARLOS JOSÉ DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO